PROCESSO Nº 924/15 PROTOCOLO Nº 13.665.287-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 713/15 APROVADO EM 10/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOL DE MAIO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1459/15-SUED/SEED, de 16/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 26/06/15, do Colégio Estadual Sol de Maio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Foz do Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Sol de Maio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Pedro Francisco Keru, nº 120 – Conj. Sol de Maio, Bairro Três Lagoas, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4368/12, de 17/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 30/07/12 até 30/07/17.

O Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 185/02, de 23/01/02 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4425/09, de 21/12/09. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3883/10, de 09/09/10, pelo prazo de 03 anos, a partir do início de 2011 até o final do ano de 2015.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

PROCESSO Nº 924/15

Matriz Curricular (fl. 147 e 148)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU — MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUACU

ESTAB.: 01437 - SOL DE MAIO, C E-EF M PROF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	3
	LINGUA PORTUGUESA	4	2	3
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2
	L E M-INGLES *	4	4	4
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 26 DE Junho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

Nivaldo Vanderlei Balla
RG: 6.431.125-5
Res. nº 1119/13
DOE 15/03/2013 - Diretor

PROCESSO Nº 924/15

Matriz Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU — MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUACU

ESTAB.: 01437 - SOL DE MAIO, C E-EF M PROF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: NOITE — ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	3
	LINGUA PORTUGUESA	4	2	3
	MATEMATICA	3	3	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2
	L E M-INGLES *	4	4	4
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 26 DE Junho DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

Nivaldo Vanderlei Balla
RG: 6.431.125-5
Res. nº 1119/13
DOE 15/03/2013 - Diretor

1.3 Avaliação Interna (fl. 159)

Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
1º	135	147	144	114	142	18	34	34	26	-	01	01	0	02	-	14	19	22	18	-	102	93	88	68
2º	100	116	109	102	36	21	17	23	18	-	01	01	0	01	-	03	14	12	22	-	75	84	74	61
3º	88	76	101	96	33	06	12	13	22	-	01	01	0	01	-	03	06	08	03	-	78	57	80	70

1.4 Comissão de Verificação (fl. 149)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 120/15, de 09/09/15, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia, Dulce Ana Scremin, licenciada em Letras e Lore Kaiser Grzybowski, licenciada em Letras, após análise documental e verificação, *in loco*, informa em seu relatório circunstanciado:

> (…) A instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com acessibilidade para alunos com deficiências.
> Passou por melhorias físicas como a instalação de piso tátil nas calçadas internas e externas, pastilhamento nas paredes dos corredores internos, instalações de toldos para cozinha, bebedouro refrigerado, construção de uma nova central de gás, substituição de iluminarias e lâmpadas fluorescentes em parceria com a Copel e o plantio e poda de árvores.
> (…) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.
> (…) Em relação à Licença Sanitária, a direção apresentou um Auto Termo emitido pela Vigilância Sanitária nº 70.823, com ressalvas relacionadas à fl. 163, que deveriam ser solucionadas. Informou que todas as solicitações de adequações foram atendidas a contento e, ainda, foram instaladas telas anti - insetos nas janelas e porta de entrada da cozinha, aquisições de armário fechado para acondicionar utensílios, lixeiras com tampa e pedal e exaustor industrial. Semestralmente a instituição é dedetizada e os aparelhos de ar condicionado são limpos e revisados por empresa especializada, desde sua instalação.
> (…) Dispõe de laboratório de Física, Química e Biologia equipado e organizado.
> (…) Possui dois laboratórios de Informática cada um com 20 e 10 computadores completos e demais equipamentos e mobiliários.
> (…) A biblioteca conta com significativo acervo bibliográfico, adequado e suficiente para atender a demanda.
> (…) O corpo docente possui habilitação específica nas disciplinas indicadas.
> (…) Sobre o índice de evasão e reprovação a direção apresentou os

> motivos: dificuldades econômica, rotatividade de docentes, devido a instituição estar localizada em local distante do centro da cidade, grande fluxo de alunos que tem migrado para o Estado de Santa Catarina, durante período de temporada e o alto índice de faltas. Para diminuir os índices de evasão e reprovação, a equipe pedagógica, com o auxílio dos professores e direção tem procurado manter a família informada das ocorrências, assim como o Conselho Tutelar.

O Termo de Responsabilidade, fl. 169, emitido pela Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, em 23/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1560/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Sol de Maio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Foz do Iguaçu.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa de Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Atestado de Conformidade.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Sol de Maio – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

PROCESSO Nº 924/15

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE